

CONTRATO Nº 001/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA NINO DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA – ME, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Coronel José Pessoa Sobrinho, nº166, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.197.694-49 e Portador do RG nº 564.769 SSP PE, e do outro lado a Empresa **NINO DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA – ME**, CNPJ 19.395.089/0001-60 com sede na Rod-PE 90, Nº 586, Prefeito Celso M. de Andrade, Toritama – PE, Telefone: (81) 3741-3636, neste ato representada pelo Sr. Roberto Fideles da Silva Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.086.255 SDS/PE e do CPF nº 074.207.894-95, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para fornecimento de Gás de Cozinha, destinados a suprir as necessidades de diversas Secretarias, conforme planilhas abaixo descritas:

PLANILHA 1 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ACOND.	QUANT.	MARCA	VALOR UM.	TOTAL
01	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 Kg (sem vasilhame).	Vasilhame de 13 Kg	12	LIQUIGÁS	R\$ 49,00	R\$ 588,00

PLANILHA 2 – SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ACOND.	QUANT.	MARCA	VALOR UM.	TOTAL
01	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 Kg (sem vasilhame).	Vasilhame de 13 Kg	20	LIQUIGÁS	R\$ 49,00	R\$ 980,00
02	Vasilhame de metal para acondicionamento de Gás (GLP) com capacidade de 13Kg.	Unidade	05	LIQUIGÁS	R\$ 119,00	R\$ 595,00

TOTAL: R\$ 1.575,00

PLANILHA 3 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ACOND.	QUANT.	MARCA	VALOR UM.	TOTAL
01	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 Kg (sem vasilhame).	Vasilhame de 13 Kg	2	LIQUIGÁS	R\$ 49,00	R\$ 98,00

PLANILHA 4 – SECRETARIA DE GOVERNO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ACOND.	QUANT.	MARCA	VALOR UM.	TOTAL
01	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 Kg (sem vasilhame).	Vasilhame de 13 Kg	6	LIQUIGÁS	R\$ 49,00	R\$ 294,00

PLANILHA 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

5.1 - CRECHES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ACOND.	QUANT.	MARCA	VALOR UM.	TOTAL
01	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 Kg (sem vasilhame).	Vasilhame de 13 Kg	320	LIQUIGÁS	R\$ 49,00	R\$ 15.680,00

5.2 - ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ACOND.	QUANT.	MARCA	VALOR UM.	TOTAL
01	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 Kg (sem vasilhame).	Vasilhame de 13 Kg	880	LIQUIGÁS	R\$ 49,00	R\$ 43.120,00

5.3 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ACOND.	QUANT.	MARCA	VALOR UM.	TOTAL
01	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 Kg (sem vasilhame).	Vasilhame de 13 Kg	10	LIQUIGÁS	R\$ 49,00	R\$ 490,00

TOTAL: R\$ 59.290,00

PLANILHA 6 – SECRETARIA DE FINANÇAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ACOND.	QUANT.	MARCA	VALOR UM.	TOTAL
01	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 Kg (sem vasilhame).	Vasilhame de 13 Kg	20	LIQUIGÁS	R\$ 49,00	R\$ 980,00
02	Vasilhame de metal para acondicionamento de Gás (GLP) com capacidade de 13Kg.	Unidade	05	LIQUIGÁS	R\$ 119,00	R\$ 595,00

TOTAL: R\$ 1.575,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor deste contrato será de R\$ 63.420,00 (Sessenta e três mil, quatrocentos e vinte reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

ORGÃO 16000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE 16001	GABINETE DO SECRETÁRIO
FUNÇÃO 04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA 1501	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PROJETO 2.170	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SUAS UNIDADES
DESPESA 3.3.90.90	MATERIAL DE CONSUMO

Valor: R\$ 588,00

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

ORGÃO 17000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E DESPORTO
UNIDADE 17001	GABINETE DO SECRETÁRIO
FUNÇÃO 4	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA 416	GESTÃO DA SECRETARIA DE TURISMO
ATIVIDADE 2.37	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE TURISMO E DE SUAS UNIDADES
DESPESA 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

Valor: R\$ 1.575,00

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO 13000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 13001	GABINETE DO SECRETÁRIO
FUNÇÃO 4	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA 420	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE 2.45	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO SECRETÁRIO
DESPESA 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

Valor: R\$ 98,00

SECRETARIA DE GOVERNO

ORGÃO 11000	GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 11001	SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
FUNÇÃO 4	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA 404	GESTÃO SUPERIOR DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE 2.52	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARATER CONTINUADO DO GABINETE E SECRETARIA DE GOVERNO
DESPESA 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

Valor: R\$ 294,00

Página 3 de 6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - CRECHES

ORGÃO 15000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE 15003	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNÇÃO 12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA 1209	PROINFÂNCIA
ATIVIDADE 2.106	MANUTENÇÃO DE CRECHES, UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E BENEFICIÁRIOS DO PRÓ-INFÂNCIA.
DESPESA 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

Valor: R\$ 15.680,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - ENSINO FUNDAMENTAL

ORGÃO 15000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE 15006	FUNDEB
FUNÇÃO 12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA 1206	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
ATIVIDADE 2.161	GESTÃO ADMINISTRATIVA FUNDEB 40%
DESPESA 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

Valor: R\$ 43.120,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - GABINETE

ORGÃO 15000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE 15001	GABINETE DO SECRETÁRIO
FUNÇÃO 12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA 1201	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
ATIVIDADE 2.94	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM SUA MISSÃO INSTITUCIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO
DESPESA 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

Valor: R\$ 490,00

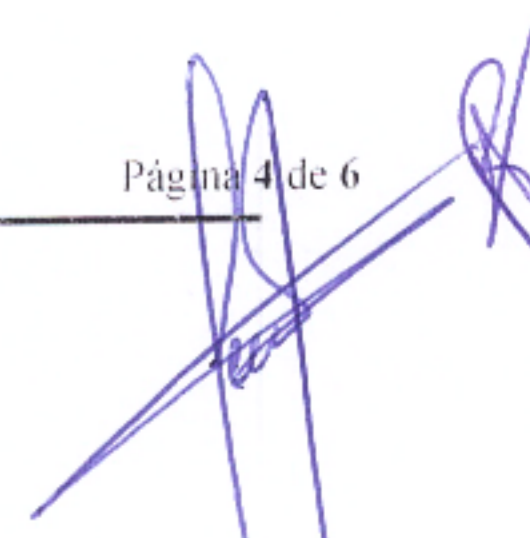
SECRETARIA DE FINANÇAS

ÓRGÃO: 10000	SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 10001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
FUNÇÃO: 4	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 410	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA FAZENDA
PROJETO OU ATIVIDADE: 2.28	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA FAZENDA E DE SUAS UNIDADES
ELEMENTO DA DESPESA: 3390.30	MATERIAL DE CONSUMO

Valor: R\$ R\$ 1.575,00

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2017.



CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

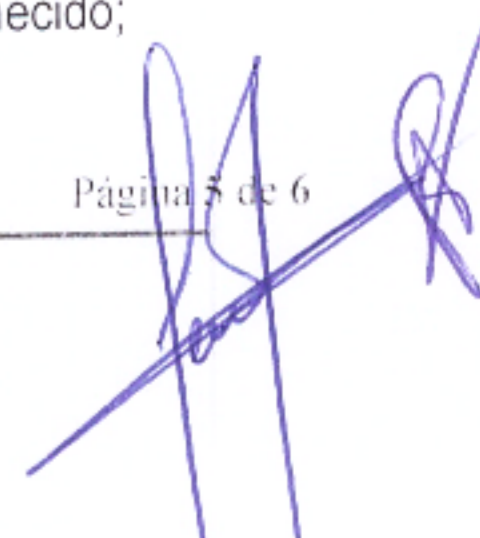
Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações do Contratado:

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;

Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;



Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 003/2017 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

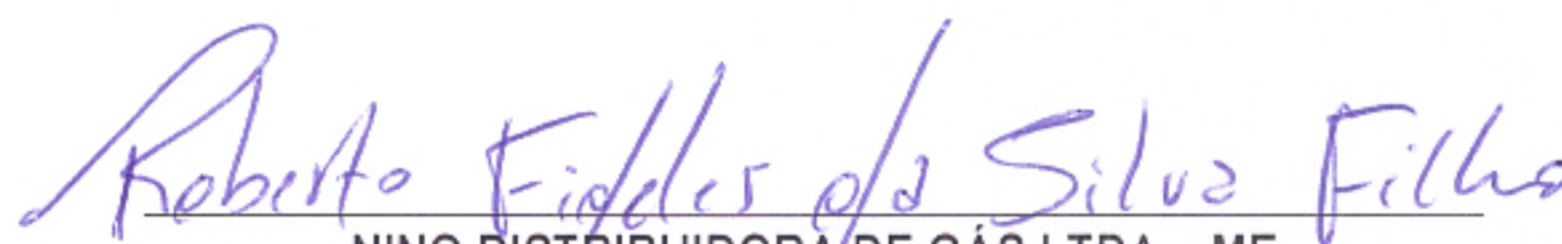
§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 27 de Janeiro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
CNPJ: 10.091.510/0001-75
CONTRATANTE



NINO DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA – ME
CNPJ: 19.395.089/0001-60
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF:

CONTRATO Nº 002/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA NINO DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA – ME, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Coronel José Pessoa Sobrinho, nº166, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.197.694-49 e Portador do RG nº 564.769 SSP PE, e do outro lado a Empresa **NINO DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA – ME**, CNPJ 19.395.089/0001-60 com sede na Rod-PE 90, Nº 586, Prefeito Celso M. de Andrade, Toritama – PE, Telefone: (81) 3741-3636, neste ato representada pelo Sr. Roberto Fideles da Silva Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.086.255 SDS/PE e do CPF nº 074.207.894-95, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para fornecimento de Gás de Cozinha, destinados a suprir as necessidades de diversas Secretarias, conforme planilhas abaixo descritas:

ITEM	PROGRAMA	ESPECIFICAÇÃO	ACOND.	QUANT.	MARCA	VALOR Un.	TOTAL
01	Casa de acolhimento Carminha de Goés;	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 Kg (sem vasilhame).	Vasilhame de 13 Kg	24	LIQUIGÁS	R\$ 49,00	R\$ 1.176,00
	CRAS (Centro de referencia da Assistencia Social)			120			R\$ 5.880,00
	CREAS (Centro de Referencia Especializada da Assistência Social)			12			R\$ 588,00
	SCFV (Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos)			132			R\$ 6.468,00
	CCA (Centro da Criança e do Adolescente)			24			R\$ 1.176,00
	Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos			12			R\$ 588,00
	Casa dos Conselhos			12			R\$ 588,00
	Conselho Tutelar			12			R\$ 588,00
	Programa Bolsa Família			36			R\$ 1.764,00
	Coordenadoria da Mulher			12			R\$ 588,00

02	Casa de acolhimento Carminha de Goés;	Vasilhame de metal para acondicionamento de Gás (GLP) com capacidade de 13Kg.	Unidade	LIQUIGÁS	R\$ 119,00	1	R\$ 119,00
	CRAS (Centro de referencia da Assistencia Social)					4	R\$ 476,00
	SCFV (Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos)					5	R\$ 595,00
	CCA (Centro da Criança e do Adolescente)					1	R\$ 119,00
	Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos					1	R\$ 119,00
	Programa Bolsa Família					2	R\$ 238,00
	Coordenadoria da Mulher					1	R\$ 119,00
	TOTAL: R\$ 21.189,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor deste contrato será de R\$ 21.189,00 (Vinte e um mil, cento e oitenta e nove reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

SCFV

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20006	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS BEZERROS
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 20000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 8	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 817	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
AÇÃO: 2.190	PISO BÁSICO VARIÁVEL - SCFV
DESPESA: 545 - 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 25	RECURSOS FNAS

CRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20006	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS BEZERROS
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 20000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



Construindo um novo tempo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica _____

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 8	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 817	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
AÇÃO: 2.191	PISO BÁSICO FIXO - PAIF/CRAS
DESPESA: 897 - 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 25	RECURSOS FNAS

CREAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20006	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS BEZERROS
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 20000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 8	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 816	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
AÇÃO: 2.187	PISO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI/MSE
DESPESA: 551 - 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 25	RECURSOS FNAS

SDSDH

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20006	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS BEZERROS
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 20000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20001	GABINETE DO SECRETÁRIO
FUNÇÃO: 8	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 801	GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
AÇÃO: 2.53	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DA CIDADANIA E SUAS UNIDADES
DESPESA: 499 - 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1	RECURSOS PRÓPRIOS

CASA DE ACOLHIMENTO (RECURSOS PRÓPRIOS)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20006	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS BEZERROS
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 20000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 8	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 819	CASA DE ACOLHIMENTO
AÇÃO: 2.195	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO
DESPESA: 919 - 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1	RECURSOS PRÓPRIOS

CASA DE ACOLHIMENTO (CONVÊNIO)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20006	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS BEZERROS
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 20000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 8	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 819	CASA DE ACOLHIMENTO

Página 3 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

_____ Rubrica

AÇÃO: 2.195	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO
DESPESA: 920 - 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 16	CONVÊNIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20006	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS BEZERROS
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 20000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 8	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 808	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO A POBREZA
AÇÃO: 2.182 - IGD BF	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA
DESPESA: 817 - 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 25	RECURSOS FNAS

CONSELHO TUTELAR

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20005	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BEZERROS
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 21000	SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21001	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
FUNÇÃO: 8	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 806	APOIO AOS CONSELHOS TUTELAR
AÇÃO: 2.74	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DESPESA: 487 - 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1	RECURSOS PRÓPRIOS

CASA DOS CONSELHOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20006	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS BEZERROS
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 20000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20001	GABINETE DO SECRETÁRIO
FUNÇÃO: 8	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 801	GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
AÇÃO: 2.53	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DA CIDADANIA E SUAS UNIDADES
DESPESA: 499 - 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1	RECURSOS PRÓPRIOS

COORDENADORIA DA MULHER

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20006	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS BEZERROS
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 20000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 14	DIREITOS DA CIDADANIA
SUBFUNÇÃO: 422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
PROGRAMA: 811	FORTALECIMENTO SÓCIO-POLÍTICO DAS MULHERES
AÇÃO: 2.81	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO SÓCIO-POLÍTICO DAS MULHERES
DESPESA: 529 - 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1	RECURSOS PRÓPRIOS

Página 4 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações do Contratado:

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;

Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 003/2017 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 27 de Janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
CNPJ: 10.091.510/0001-75
CONTRATANTE

Roberto Fielder da Silva Filho

NINO DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA – ME
CNPJ: 19.395.089/0001-60
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF:

CONTRATO Nº 003/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA NINO DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - ME, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros - PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde o Sr. Wendel Gustavo Bezerra França, portador do CPF/MF sob o nº 734.106.404-87 e Portador do RG nº 4.454.075 SSP/PE PE, e do outro lado a Empresa **NINO DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - ME**, CNPJ 19.395.089/0001-60 com sede na Rod-PE 90, Nº 586, Prefeito Celso M. de Andrade, Toritama - PE, Telefone: (81) 3741-3636, neste ato representada pelo Sr. Roberto Fideles da Silva Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.086.255 SDS/PE e do CPF nº 074.207.894-95, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para fornecimento de Gás de Cozinha, destinados a suprir as necessidades de diversas Secretarias, conforme planilhas abaixo descritas:

PLANILHA 1 - ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ACOND.	QUANT.	MARCA	VALOR UM.	TOTAL
01	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 Kg (sem vasilhame).	Vasilhame de 13 Kg	352	LIQUIGÁS	R\$ 49,00	R\$ 17.248,00

PLANILHA 2 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ACOND.	QUANT.	MARCA	VALOR UM.	TOTAL
01	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 Kg (sem vasilhame).	Vasilhame de 13 Kg	88	LIQUIGÁS	R\$ 49,00	R\$ 4.312,00

TOTAL: R\$ 21.560,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O valor deste contrato será de R\$ 21.560,00 (Vinte e um mil, quinhentos e sessenta reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNÇÃO: 10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1003	ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
AÇÃO: 2.88	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
DESPESA: 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

FUNÇÃO: 10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1002	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
ATIVIDADE: 2.87	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- Advertência;
- Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações do Contratado:

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;

Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 003/2017 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



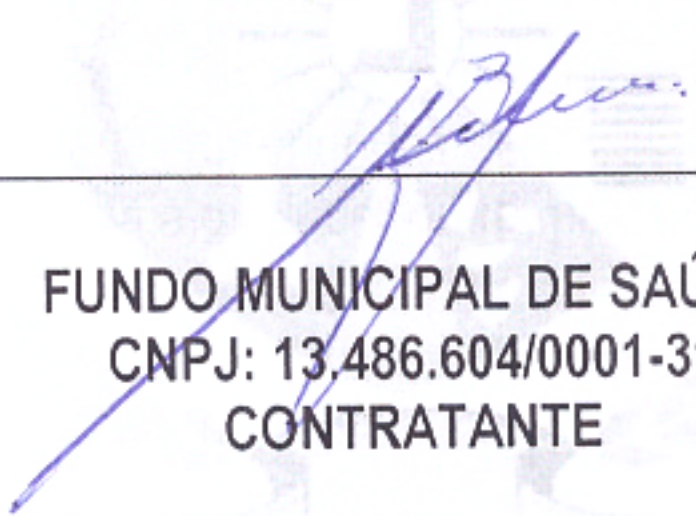
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

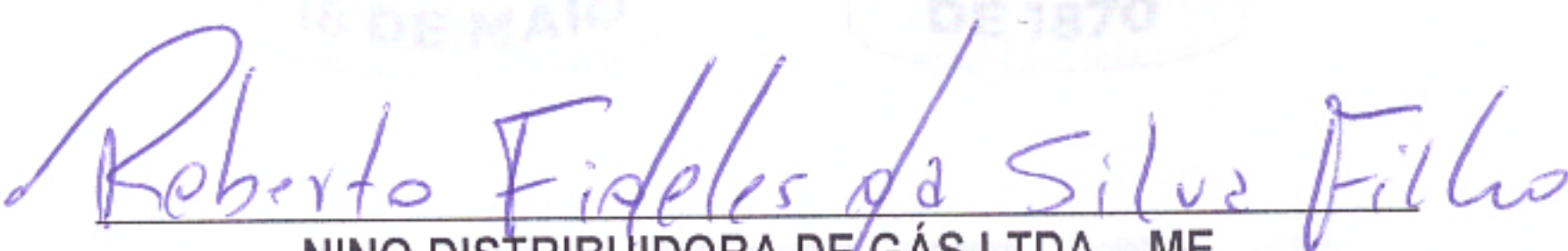
§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 27 de Janeiro de 2017.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.486.604/0001-31
CONTRATANTE



NINO DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA – ME
CNPJ: 19.395.089/0001-60
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF: